

Portaria nº 02/16

“Catálogo do Curso”

Define Atualização Monetária da Mensalidade

A Direção da Escola Superior Dom Helder Câmara, no uso de suas atribuições:

Artigo 1º – Considerando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado – indicativo de inflação média de mercado nos últimos dozes meses) e considerando que, com base nos indexadores acima ocorrerão os reajustes dos salários de Professores e Técnicos Administrativos, custos de serviços de terceiros, tributos e taxas:

Artigo 2º – Determina a atualização monetária da mensalidade acadêmica do Curso de Direito – Graduação, da Escola Superior Dom Helder Câmara, nos seguintes valores:

Parágrafo Primeiro: O valor mensal do crédito acadêmico passa a ser R\$ 63,50 (Sessenta e três reais e cinquenta centavos) e a mensalidade correspondente a 20 (vinte) créditos passa a ser R\$ 1.270,00 (Hum mil duzentos e setenta reais) para pagamento ATÉ O DIA DEZ de cada mês.

Parágrafo Segundo: Considerando a atualização monetária do crédito acadêmico, conforme Parágrafo Primeiro, deste Artigo 2º, o acréscimo do valor da mensalidade para o Curso de Direito em Tempo Integral é de R\$ 635,00 (Seiscentos e trinta e cinco reais).

Artigo 3º – Descontos: para pagamento da mensalidade ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL de cada mês, com descontos concedidos pela Escola, relativamente ao primeiro semestre letivo do ano de 2017, o valor mensal do crédito passa a ser R\$ 62,23 (Sessenta e dois reais e vinte e três centavos) e a mensalidade correspondente a 20 (vinte) créditos passa a ser R\$ 1.244,60 (Hum mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Artigo 4º – EAD: O crédito acadêmico das Disciplinas em modalidade de ensino semipresencial, considerando que são de livre opção dos estudantes e têm um custo operacional para a Instituição acima do custo das demais, tem o mesmo valor de mensalidade das demais Disciplinas, cf. acima.

Artigo 5º – O valor da mensalidade do Curso de Mestrado em Direito – Área de Concentração *Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável*, passa a ser de R\$ 2.559,64 (Dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Artigo 6º – Revogam-se as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2016.



Prof. Paulo U. Stumpf SJ
– Reitor –